



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025-L, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES**

O envelhecimento populacional é uma tendência cada vez mais evidente no Brasil e no mundo, exigindo que os municípios adotem políticas públicas capazes de promover a saúde, o bem-estar e a integração social da população idosa. Neste contexto, o Projeto de Lei nº 15/2025-L, que institui os Jogos da Melhor Idade (JOMI) na Estância Turística de São Roque, apresenta-se como uma iniciativa fundamental para atender às demandas deste público, promovendo um envelhecimento ativo e saudável.

Os Jogos da Melhor Idade (JOMI) têm como objetivos principais valorizar e estimular a prática esportiva, resgatar a autoestima e fortalecer o convívio social dos idosos do município. A prática de atividades físicas regulares e a participação em eventos coletivos como os JOMI contribuem significativamente para a prevenção de doenças, a manutenção da saúde física e mental e o desenvolvimento de vínculos afetivos, aspectos essenciais para a qualidade de vida na terceira idade.

Experiências bem-sucedidas em outros municípios paulistas, como os Jogos Regionais dos Idosos (JORI), demonstram a importância de iniciativas desse tipo. Eventos dessa natureza promovem não apenas a saúde e o lazer, mas também o engajamento comunitário e o fortalecimento de redes de apoio entre os participantes. Além disso, ao incluir modalidades esportivas e recreativas como dança de salão, vôlei adaptado, dominó, truco e xadrez, os JOMI atendem às diversas habilidades e interesses dos idosos, garantindo ampla participação.

A implementação dos Jogos da Melhor Idade em São Roque também está alinhada aos princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre envelhecimento ativo, que enfatizam a necessidade de criar ambientes favoráveis para que as pessoas idosas vivam com saúde, segurança e participação social.

Ademais, o projeto incentiva parcerias entre o poder público e o setor privado, possibilitando que empresas locais participem do financiamento e organização dos jogos, ampliando os benefícios para a comunidade e reduzindo os custos diretos para o município.

Portanto, a instituição dos Jogos da Melhor Idade (JOMI) em São Roque representa um avanço nas políticas públicas voltadas à terceira idade, promovendo inclusão, saúde, bem-estar e cidadania para uma parcela significativa da população. Trata-se de um investimento na qualidade de vida dos nossos idosos e no fortalecimento da coesão social do município.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSР 23/01/2025 - 15:10 1045/2025, de 23 de janeiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE LEI Nº 15/2025-L

De 23 de janeiro de 2025.

### ***Institui os Jogos da Melhor Idade (JOMI) no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos os Jogos da Melhor Idade (JOMI) no âmbito da Estância Turística de São Roque, a serem realizados anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Jogos da Melhor Idade (JOMI) serão abertos a todos os cidadãos residentes no Município de São Roque que tenham idade igual ou superior a sessenta anos.

**Art. 2º** Os Jogos da Melhor Idade (JOMI) têm como objetivo:

I – valorizar e estimular a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde e do bem-estar;

II – resgatar a autoestima da população idosa;

III – fortalecer o convívio social dos idosos do

Município de São Roque.

**Art. 3º** Constituirão modalidades esportivas dos JOMI, entre outras a serem definidas pelo Poder Executivo:

I – tênis de mesa;

II – vôlei adaptado;

III – dança de salão;

IV – atletismo;

V – natação;

VI – dominó;

VII – truco;

VIII – tranca;

IX – dama;

X – xadrez.

Parágrafo único. A participação nos JOMI deverá ser garantida a todos os interessados, sem qualquer tipo de distinção.

**Art. 4º** A organização e a regulamentação dos Jogos da Melhor Idade (JOMI) serão de responsabilidade do Poder Executivo,

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

que poderá delegar atribuições específicas a órgãos municipais ou a comissões organizadoras.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com empresas do setor privado, especialmente aquelas ligadas ao esporte amador ou ao desenvolvimento de atividades voltadas à melhor idade, para o patrocínio dos jogos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
23 de janeiro de 2025.

**THIAGO NUNES**  
Vereador